

RESOLUÇÃO Nº 26/2014 

Dispõe sobre o Programa de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação da Universidade Federal do Sul da Bahia,

Considerando a importância e a necessidade do desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade na formação acadêmica de estudantes de graduação, o Conselho Universitário da Universidade Federal do Sul da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - **Instituir a política de iniciação à pesquisa, criação e inovação para despertar a vocação científica e criativa nos estudantes dos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares e Cursos de Segundo Ciclo de Formação, como parte da tarefa civilizatória e emancipatória do ser humano desta Universidade.**

Art. 2º - A política de iniciação à pesquisa, criação e inovação da UFSB será implementada pelo Programa de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação que tem como objetivos:

- I. despertar a vocação científica e criativa nos estudantes de graduação;
- II. contribuir para a formação de pessoas e para o desenvolvimento de atividades de pesquisa, criação e inovação;
- III. proporcionar ao estudante, orientado por docente qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o pensamento científico e a criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa, incluindo ainda dimensões éticas e humanísticas;
- IV. impulsionar uma maior conexão entre a graduação e pós-graduação de maneira a reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes na pós-graduação;
- V. estimular docentes produtivos a envolverem estudantes de graduação em projetos com atividades científica, tecnológica e artístico-cultural de maneira a ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica;
- VI. **Incentivar a eficiência acadêmica da UFSB nas escalas local, regional e internacional.**

Art. 3º - O Programa de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação será coordenado pela Diretoria de Pesquisa, Criação e Inovação (DPCI) da Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica (PROGEAC).

Art. 4º - O Programa abrangerá a iniciação acadêmica de forma a qualificar estudantes com competências e habilidades nas atividades de:

- I. Iniciação Científica
- II. Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação
- III. Iniciação Artística e Cultural
- IV. Iniciação à Extensão Universitária

Art. 5º - Serão certificados pelo Programa os estudantes que desenvolverem suas atividades nas modalidades:

I. Bolsista, quando o estudante dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e atividades desenvolvidas no âmbito do Programa sendo para isso remunerado mensalmente.

II. Voluntário, quando quando o estudante dedicar-se às atividades acadêmicas e atividades desenvolvidas no âmbito do Programa sem remuneração;

Parágrafo único. A dedicação do estudante às atividades desenvolvidas no âmbito do Programa será de, no mínimo, 12 horas semanais, devendo haver um acordo entre o estudante e seu orientador sobre o número de horas semanais a ser cumprido para que os objetivos estabelecidos no plano de atividades sejam alcançados.

Art. 6º - O Programa divulgará anualmente o processo de seleção de bolsistas, por meio de Edital interno de ampla divulgação, no qual constará o período de inscrições; os critérios para seleção dos orientadores e dos estudantes, os procedimentos para gerenciamento da bolsa, entre outras regulamentações.

Parágrafo único. A quantidade de bolsistas selecionados será definida com base em recursos financeiros obtidos junto às agências de fomento e de recursos orçamentário próprio.

Art. 7º - As atividades desenvolvidas pelos estudantes no âmbito do Programa serão certificadas com base em registros na DPCI de relatórios de acompanhamento nos prazos estabelecidos, do plano de atividades do estudante e do projeto do docente a ele vinculado.

Art. 8º - O Programa divulgará anualmente, por meio de uma reunião, na forma de seminário ou congresso, sua produção científica e cultural sob a forma de pôsteres, apresentações orais e ou resumos.

Parágrafo único. O desempenho dos estudantes será avaliado pelo Comitê Institucional do Programa com base nos produtos apresentados em sua reunião anual.

Itabuna, 19 de dezembro de 2014



Naomar Monteiro de Almeida Filho
Reitor *Pro Tempore*
Presidente do Conselho Universitário